



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

## ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre Souza Agra Belmonte. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Dan Carai da Costa e Paes e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, e Antônio José de Barros Levenhagen. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 1746-11.2011.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LUCAS MODESTO PINTO, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RO - 1098-67.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO RECH, Advogado: Dr. Daiane Fraga de Mattos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 1138000-69.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLAUDIONOR BRANDÃO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Sônia Maria Gaiato, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, após os Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator e Emmanoel Pereira votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Nilton Correia, que falou pelo Recorrente. **Processo: AgR-CauInom - 12422-65.2012.5.00.0000 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JOSÉ LIMA DA SILVA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante. **Processo: ReeNec e RO - 232-71.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): DENISE MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: chamar o feito à ordem e proclamar o resultado do julgamento nos seguintes termos: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 238-78.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: chamar o feito à ordem e proclamar o resultado do julgamento nos seguintes termos: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 298-51.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): ODINACYR ANA KRUGER, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: chamar o feito à ordem e proclamar o resultado do julgamento nos seguintes termos: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 696-95.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): NILCÉIA TABORDA FERNANDES, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: chamar o feito à ordem e proclamar o resultado do julgamento nos seguintes termos: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 5100-81.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIA MARIA AZEVEDO DE SAMPAIO PAIVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 18000-96.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SARA DA SILVA CHAVES, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 19200-41.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSÉ ALBERTO OLIVEIRA DA LUZ, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 37300-44.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA PONTES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 39200-62.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARLI DA PENHA CELESTINO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 55800-61.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LONGUINHA DOS SANTOS REZENDE, Advogado: Dr. João



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 51-31.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s): EMMANOEL BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogado: Dr. Lucas Embirussú Oliveira, Advogada: Dra. Dervana Santana Souza Coimbra, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 330-22.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogada: Dra. Diva Mara Machado Schlindwein, Recorrido(s): CIRO HELLMANN, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA. - EBV, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 429-89.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Advogado: Dr. Nívia Simas, Recorrido(s): ELOIR SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 777-26.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ANDRÉ LEONARDO BEZERRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Recorrido(s): JOSÉ RENATO SCAFF, Advogado: Dr. Marcos Alberto Gubolin, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 97500-17.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDA FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por solicitação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. **Processo: RO - 42000-63.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por solicitação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. **Processo: RO - 88400-38.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): DIANA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pereira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do feito por solicitação do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator. **Processo: RO - 6286-59.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ACADEMIA ACAIAH DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA., Advogada: Dra. Giselle Carreiro Silva Teixeira, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MARIA HALLIER JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: adiar o julgamento do feito por falta de "quorum". **Processo: RO - 1353-09.2012.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): MARILUSA COSTA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 54500-67.2006.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Armando Mendonça, Recorrido(s): MAURÍCIO FERNANDES AMÂNCIO, Advogado: Dr. Maurílio Leive Ferreira Antunes, Recorrido(s): EDILSON CONSTRUÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 2000-80.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Advogado: Dr. Agamenon Fernandes, Recorrido(s): MARIA TEREZA QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - não conhecer do Recurso Ordinário, ante o óbice da Súmula 422/TST. **Processo: RO - 29300-55.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RONALDO DE SOUSA MOURA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 30200-38.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DO AMPARO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 37600-06.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 108400-59.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LINDALVA DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 237-93.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Recorrido(s): EDSON QUINTINO, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 8286-39.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO SIMÕES FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Caio César Grizzi Oliva, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes de Souza Tinoco Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 10899-32.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Gomes Pinheiro, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Recorrido(s): UBB PREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - (NOVA RAZÃO SOCIAL DE TREVO - INSTITUTO BANDEIRANTES DE SEGURIDADE SOCIAL), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 12106-06.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PINTANDO O 7 ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA., Advogada: Dra. Mari Ângela Andrade, Recorrido(s): DÉBORA CAMILA ANDREÓTTI CARDOSO, Advogado: Dr. José Edéuzo Paulino, Recorrido(s): PRACAMP ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Bortolan, Recorrido(s): CAMPBED - ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO DE DIVERSÕES LTDA., Advogado: Dr. Ailton Sabino, Decisão: adiar o julgamento do feito por solicitação do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator. **Processo: ReeNec e RO - 56100-23.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA LENI SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário; conhecer do recurso



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e quarenta e um minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

**Ministro João Oreste Dalazen**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho